



**DISPENSA ELETRONICA Nº. 56/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRONICA**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo Menor Preço - **Compras – POR LOTE**, conforme descrito abaixo.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal Nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

**TIPO:** Menor Preço - **Compras – Por LOTE.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 21 de março de 2024.

**DATA FINAL DE LANCES:** as 14:20 horas do dia 21 de março de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PESADA DE EPI’S E FARDAMENTOS**, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas abaixo:

**LOTE 01: SERVIÇOS DE LAVANDERIA PESADA DE EPI’S E FARDAMENTOS:**

| SUBITEM                     | Quantidade | Unidade | Descrição                                       | Valor Unitario   | Valor Total |
|-----------------------------|------------|---------|-------------------------------------------------|------------------|-------------|
| 01                          | 60         | UNIDADE | LAVAÇÃO DE CAPA DE COLCHÃO                      | 8,00             | 480,00      |
| 02                          | 200        | UNIDADE | LAVAÇÃO DE TIRANTE                              | 4,00             | 800,00      |
| 03                          | 100        | UNIDADE | LAVAÇÃO DE PROTETOR                             | 4,00             | 400,00      |
| 04                          | 100        | UNIDADE | LAVAÇÃO DE COLAR CERVICAL                       | 4,00             | 400,00      |
| 05                          | 300        | UNIDADE | LAVAÇÃO DE COLETE APH                           | 4,00             | 1.200,00    |
| 06                          | 300        | UNIDADE | LAVAÇÃO DE PEÇA DE FARDAMENTO – EPI             | 4,50             | 1.350,00    |
| 07                          | 70         | UNIDADE | LAVAÇÃO DE CONJUNTO COMBATE A INCENDIO URBANO   | 25,00            | 1.750,00    |
| 08                          | 50         | UNIDADE | LAVAÇÃO DE CALÇA DE COMBATE A INCENDIO URBANO   | 15,00            | 750,00      |
| 09                          | 50         | UNIDADE | LAVAÇÃO DE JAQUETA DE COMBATE A INCENDIO URBANO | 20,00            | 1.000,00    |
| 10                          | 50         | UNIDADE | LAVAÇÃO DE MACACÃO LARANJA – EPI CIF            | 9,00             | 450,00      |
| 11                          | 20         | UNIDADE | LAVAÇÃO DE MACACÃO DE APICULTOR – EPI           | 20,00            | 400,00      |
| 12                          | 50         | UNIDADE | LAVAÇÃO DE CONJUNTO NEOPRENE – EPI              | 15,00            | 750,00      |
| 13                          | 50         | UNIDADE | LAVAÇÃO DE COLETE SALVA VIDAS NEOPRENE – EPI    | 9,00             | 450,00      |
| 14                          | 50         | UNIDADE | LAVAÇÃO DE BOTA NEOPRENE – EPI                  | 9,00             | 450,00      |
| 15                          | 60         | UNIDADE | LAVAÇÃO DE LENÇOL                               | 4,00             | 240,00      |
| <b>TOTAL GERAL DO LOTE:</b> |            |         |                                                 | <b>10.870,00</b> |             |

**§ 1º:** No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante. No campo do sistema (plataforma) reservado a marca bem como modelo, bastará a inscrição “DESNECESSARIO”, admitindo-se outro termo com significado semelhante.

**§ 2º: CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.



**§ 3º: JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** demanda de lavagem criteriosa para manutenção da vida útil dos equipamentos de proteção individual do corpo de bombeiros do município.

#### **1.1 INTERESSADOS NA LICITAÇÃO**

**1.1.1** Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**, em uma das entidades abaixo elencadas:

Interessado: **\* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**

**1.1.2 RECURSOS FINANCEIROS:** Próprios da Prefeitura.

#### **2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1 A contratada deverá, mediante solicitação do Corpo de Bombeiros do Município, retirar os equipamentos a serem lavados no quartel dos bombeiros localizado na Avenida Rigesa, 1266 – Bairro Vila Nova – Três Barras – SC, e providenciar a sua limpeza e lavagem, devolvendo os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

#### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas neste aviso de dispensa, a qual será paga até o dia 10 (dez) após sua apresentação.

**3.2** Será obrigatório constar na nota fiscal todos os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.

#### **4 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**4.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**4.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.4 O cadastramento do fornecedor junto a plataforma de compras públicas para participação deste aviso de dispensa, poderá ocorrer na forma gratuita, devendo o fornecedor preencher seus dados junto a plataforma no campo indicado (endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>).**

**4.5** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**4.5.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta.

**4.5.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.5.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**4.5.3.1** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.5.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

## **5 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**5.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neste aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**5.7** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**5.7.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.7.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.7.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**5.7.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



**5.7.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**5.7.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **6 FASE DE LANCES**

**6.1** A partir do horário definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**6.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**7.3** Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**7.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.5.1 conter vícios insanáveis;
- 7.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 8 HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, somente do vencedor, após o encerramento da disputa, serão os seguintes:

### 8.1.1 Habilitação Fiscal

8.1.1.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.1.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

8.1.1.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

8.1.1.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

8.1.1.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

8.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**8.2 O prazo para envio da documentação de habilitação via plataforma será de no mínimo 02 (duas) horas.**

**8.3** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**8.3.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.4** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**9 CONTRATAÇÃO**

**9.1** Após a homologação e adjudicação, será firmada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da qual decorrerão as compras, firmadas através de Termo de Contrato ou **emitido instrumento equivalente, na forma do art. 95 da lei 14.133/2021.**

**9.2** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**9.2.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**9.2.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.3** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.3.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.3.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.3.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**9.3.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.3.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.3.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.3.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.3.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.3.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.3.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.3.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.3.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.3.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.3.13** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores será responsabilizado administrativamente e responderá pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

**9.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.4.2** as peculiaridades do caso concreto;

**9.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**9.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº. 56/2024

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: **\* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede e foro na Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cito a Rua / Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e ainda, Dispensa Eletrônica em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO |
|------|------------------------|---------------|----------------|
|      |                        |               |                |

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Conforme artigo Art. 84. da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Havendo a renovação da ata, ficam renovados seus quantitativos.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas no aviso da dispensa eletrônica nº. 56/2024, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos, reajustáveis somente na hipótese de renovação da ata, utilizando-se o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, acumulado no período.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

## 11 FICA COMPREENDIDA POR TODAS AS PROPONENTES QUE:

**a) Embora a procedimento compute uma quantidade expressiva de itens, com valor do lote relevante, as entregas ocorrerão em pequenas demandas, conforme necessidade de cada repartição pública interessada;**

**b) A contratada assume o compromisso de entrega do que for solicitado,**



**independentemente de quantidade mínima ou valor mínimo, entendendo desde logo que serão formulados pedidos com quantitativo pequenos, inclusive com possibilidade de solicitação de apenas 01 (um) carimbo.**

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**12.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**12.4** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**12.5** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.7** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.8** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**12.9** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Três Barras – SC, 14 de março de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE  
Prefeita Municipal